



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax: (17) 3844-1304

## INDICAÇÃO Nº 31/2025

Assunto: Regulamentação da Lei de Fogos.

### SECRETARIA

Entrada em 17/02/2025

Reg. nº 64/25 Livro 02

*Rafael*  
Rafael da Cruz Paulon  
Chefe Gab. da Presidência

**DANÚBIA LUZIA DE FARIA**, vereadora com assento nesta Câmara Municipal de Pontes Gestal, Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

Submete à leitura e conhecimento, nesta Casa Legislativa, a presente indicação:

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 1.508, de 20 de janeiro 2.023, proíbe a utilização, queima e soltura de fogos de artifícios e correlatos no Município, cabendo ao Poder Executivo a sua devida regulamentação;

**CONSIDERANDO**, ainda, que embora a proibição seja uma medida importante para garantir a segurança e a preservação ambiental, a falta de definição de penalidades para quem a descumpre pode enfraquecer sua eficácia.

**I N D I C A** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que sejam realizados estudos para viabilização e, após, tomadas as providências necessárias no sentido de regulamentar a aplicação de multas, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 1.508/2023, proporcionais ao impacto ambiental e à gravidade da infração, incentivando assim a conformidade com a lei, redução de incidentes e manutenção da ordem pública.

Na expectativa de que a presente indicação seja prontamente atendida, antecipo agradecimentos e renovo votos de respeito e consideração.

Pontes Gestal, 17 de fevereiro de 2025.

*Danúbia Luzia de Faria*  
**Danúbia Luzia de Faria**  
**Vereadora**